

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 02.618.132/0001-07, com sede situada na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES, por meio da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designadas pela Portaria CIM POLINORTE nº 80-P, de 01 de junho de 2022, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022**, que tem como OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO, com autorização no Processo Administrativo n.º 853/2022, com critério de julgamento de menor preço, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual 1790-R de 2017, do Decreto nº 3.555 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme disposições deste Edital e respectivos Anexos.

Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação	MENOR PREÇO
Regime de Execução	Indireta
Critério de Julgamento	GLOBAL
Repartições Interessadas	MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES; MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES; MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES; MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES; MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES; UPAI 24 HORAS LINHARES/ES; MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES; MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES; MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES; MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES; CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE; MUNICÍPIO DE LINHARES.
Prazo de Validade da Proposta	90 DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME.
ID (CIDADES)	2022.501C2600003.02.0017

DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	22/06/2022 às 12 h
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	07/07/2022 às 10 h
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/07/2022 às 10 h
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	07/07/2022 às 13 h

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibraçu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
----------------------	----------------------

Local:

Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br

Endereço Eletrônico de Disputa: <http://lanceeletronico.cloudapp.net>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro>

1. OBJETO

1.1.O presente pregão tem por objeto registro preço para futura **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO**, conforme termo de referência.

1.2. A Contratação é para atender ao **CONSÓRCIO PÚBLICO CIM POLINORTE e seus entes consorciados**, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços".

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com Formulário "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo I), e Termo Referência (Anexo II), e terá como Gestor o Órgão CONTRATANTE).

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto e a documentação solicitada descritas no Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada ente consorciado.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2.1. Para os itens da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

3.2.1.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a CONSÓRCIO CIM POLINORTE do Estado do Espírito Santo durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

3.3. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão, e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme **Art. 26 do Decreto Nº 10.024/2019**, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca do Objeto ofertado, conforme o caso, ***sob pena de desclassificação da proposta.***

4.1.3. O licitante enquadrado como **microempresa e empresa de pequeno** porte que atende aos requisitos do **art. 3º da LC nº123/2006** deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.4. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

4.2.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. **Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;**

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.bll.org.br.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeira.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o item ou lote constante no edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeira.

7.5. O Pregoeira encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

7.5.1. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado.

7.5.2 Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.

7.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.bll.org.br.

7.9. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, **o licitante arrematante do item deverá**, sob pena de desclassificação anexar no sistema da BLL, em **Documentos complementares a proposta atualizada**, no prazo máximo de **4 (QUATRO) HORAS**, considerando somente dias úteis, contados a partir do dia encerramento do último item da licitação.

7.10 Caso a pregoeira julgue necessário solicitará o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, considerando somente dias úteis, contados da solicitação, a proposta de preços, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/prestação de serviços, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a sede do **Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte, situada no endereço: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES – CEP: 29.670-000.**

7.10.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE
PREGÃO ELETRÔNICO
SETOR DE LICITAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022.

7.11 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

8.1. Ao CONSÓRCIO participantes do certame constituem as seguintes obrigações:

8.1.1. Efetuar o pedido/solicitação diretamente a empresa e efetuar o pagamento ajustado;

8.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.1.3. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

8.1.4. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 Lei 8.666/93;

8.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.1.6. Fiscalizar a prestação dos serviços ora contratados, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pela Pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. **Valores unitário e total** do lote, **quantidade e descrição**, observado o quantitativo fixado no Anexo III "Termo de Referência" e no modelo de proposta.

10.1.2. **Preferencialmente:** Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

10.1.3. **Preferencialmente:** nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. A Pregoeira poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo consórcio ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

11.1. Encerrada a etapa de lances de todos os itens da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do item deverá, sob pena de desclassificação anexar no sistema da BLL, em Documentos complementares, a proposta atualizada, no PRAZO MÁXIMO DE 4 (QUATRO) HORAS, CONTADOS A PARTIR DO ENCERRAMENTO DO CERTAME.

11.1.1. Caso a Pregoeira julgue necessário para comprovar a veracidade da documentação de habilitação inserida no sistema, poderá solicitar ao licitante vencedor, sob pena de desclassificação, o envio (via correio ou pessoalmente) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo para tanto e neste caso ser registrado em ata considerando somente dias úteis, contados a partir das 16:00 horas do dia do encerramento do último item da licitação, da proposta de preços original, conforme Anexo I, discriminando os produtos ofertados/serviços prestados, indicando marca (exceto quando serviço), o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.9, devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, digitalmente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o "Objeto Social" enquadrado com objeto do (s) item (s) em que a empresa estará disputando. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, com o "Objeto Social" enquadrado no objeto do(s) item (s) em que a empresa cadastrou proposta, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que não abrange o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada do instrumento de eleição da Diretoria;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) As empresas deverão apresentar, Certidão Simplificada da Junta Comercial, com vigência mínima de 03 meses, que antecede a data da realização da licitação,

f) Somente as empresas que alterarem o seu contrato social para enquadramento ou reenquadramento de microempresas para empresas de pequeno porte deverão apresentar a "Declaração de enquadramento ou reenquadramento de microempresa para empresa de pequeno porte" como parte integrante da Certidão Simplificada Junta Comercial, sendo ambas, expedidas pela Junta Comercial da cada estado onde está sediada a empresa, com data compatível ou posterior a data do último arquivamento registrada/informada na própria Certidão da Junta Comercial.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

g) O representante da empresa (representante legal ou procurador) responsável pela assinatura do Contrato, deverá identificar-se apresentando cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

11.3.2. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.3 - Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações contábeis exigíveis, conforme normas técnicas pertinentes aprovadas através de Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e outras normas supletivas, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo Contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentadas à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativo ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, o Balanço Patrimonial é dispensável nos termos da Lei 9.841/99 e Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.4 - Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

11.3.5 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa).
- c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.
- d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;
- e) Certidão negativa de débito com a **Fazenda Municipal**, onde for sediada a empresa. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Ibraçu, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;
- f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Não se aplica.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de **habilitação**, de acordo com o **inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002**, conforme modelo Anexo ao Edital.
- b) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a **superveniência de fato impeditivo da habilitação**, conforme **artigo 32, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/1993**, conforme modelo Anexo ao Edital;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, com identificação do firmatário, modelo Anexo ao Edital;
- d) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro, modelo Anexo ao Edital.

1

Observações:

- a) As declarações constantes do item 11.6, alíneas **"a", "b", "c" e d** deverão ser impressas em papel timbrado ou com carimbo da empresa licitante;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- c) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

d) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

e) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 4.1.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

f) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

g) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender as exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital;

h) constatado o atendimento as exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

i) As documentações solicitadas no item 11 que não possuírem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame (EXCETO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA).

12. DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) minutos** após a declaração do vencedor.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

14.1. Homologado o resultado da licitação, o setor de Licitações do CIM POLINORTE, convocará os proponentes classificados em primeiro lugar para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, para assinar a ARP - Anexo VII sobre pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. - O setor responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será o CIM POLINORTE.

14.3. - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

14.4. - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o (a) **Pregoeiro (a)**, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

14.5. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, vedada, neste caso, sua prorrogação.

14.6. A ARP não obriga o CIM POLINORTE a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.7. O setor gerenciador, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço.

14.8 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.9. O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.9.1. - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

14.10. - Cancelados os registros, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10.1. - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

14.11. O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14.12. Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o CIM POLINORTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, e nos termos da legislação vigente.

14.13. O responsável designado pelo CIM POLINORTE, expedirá atestado de inspeção dos produtos entregues, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.14. O DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do ARP pelo CIM POLINORTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo CIM POLINORTE.

14.15. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

14.16. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

14.17. O CIM POLINORTE poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços a outros consórcios, Municípios e Entes Públicos desde que não exceda a quádruplo do valor registrado, conforme legislações federais e Estaduais vigentes.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

15.1.1 - Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

15.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem serviço/Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta do banco da empresa para depósito.

15.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação do serviço prestado, sob pena de suspensão do pagamento.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

15.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

15.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

15.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação inicial, deverá ser comunicado ao **CONTRATANTE**, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.5. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

15.7. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

16. DAS MULTAS E PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro da empresa do **CIM POLINORTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 16.1.1 - Apresentar documento falso;
- 16.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 16.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 16.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 16.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 - Declaração falsa;
- 16.1.7 - Fraude fiscal.

16.2 - Para os fins da Subcondição 17.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao CONTRATADO, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

16.5 - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

16.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

16.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16.8. As multas e penalidades previstas no contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

16.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

16.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

16.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

16.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

16.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo do CIM Polinorte, localizado no endereço: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES – CEP: 29.670-000; ou por e-mail no endereço eletrônico: pregao@cimpolinorte.es.gov.br correspondente a este Edital.

17.2. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias contados do prazo do recebimento da impugnação.

17.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

17.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: pregao@cimpolinorte.es.gov.br, ou, no site www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

17.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Pregoeira responsável pela realização desta licitação será designada por intermédio de portaria.

18.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

18.3. A anulação do procedimento licitatório induz à anulação do Contrato.

18.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7. É facultado a Pregoeira, ou a autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

18.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

18.11. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

18.13. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pela Pregoeira **via chat** no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

19. CADERNO DE LICITAÇÃO

19.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

- 19.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 19.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta
- 19.1.3. Anexo III – Minuta de Contrato
- 19.1.4. Anexo IV - Modelo Declaração (Requisitos Habilitatórios);
- 19.1.5. Anexo V - Modelo Declaração (Declaração de Superveniência);
- 19.1.6. Anexo VI – Modelo Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
- 19.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração (Lei Complementar 123/2006).

19.2. Seguem abaixo o endereço do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte citado neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DE QUALQUER NATUREZA COM RELAÇÃO AO EDITAL:

No site da CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO POLINORTE: <http://www.cimpolinorte.es.gov.br>

No local:

Protocolo do Consórcio Público da Região Polinorte – CIM Polinorte

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibraçu/ES.

Horário de funcionamento das 08h00min às 17h00min

Tele fax. 0XX (27) 3257-1772/ (27) 3257-1338, ou

Solicitar através do endereço eletrônico:

<http://www.cimpolinorte.es.gov.br> ou pregao.consorciocimpolinorte@gmail.com

20.3. No ato do recebimento do Caderno de Licitação deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Ibraçu - ES, 13 de junho de 2022.

JOICE NUNES BUFON

Portaria CIM POLINORTE nº 80-P, de 01 de junho de 2022

NACLESIA MINCHIO CORREIA

Equipe de Apoio

MARATTI DE FATIMA CROCE

Equipe de Apoio

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO.

2. DO OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo apresentar especificações técnicas, requisitos e parâmetros do sistema destinado a modernizar o processo de gestão municipal, no que se refere ao acompanhamento da apuração do valor adicionado fiscal – VAF, uma vez que as ferramentas de tecnologia de informação são hoje indispensáveis para a eficiente execução das atividades administrativas.

De forma mais específica, busca-se dotar as prefeituras municipais de mecanismos tecnológicos que possibilitem um gerenciamento eletrônico da DOT – Declaração de Obrigações Tributárias, que é utilizada para cálculo do VAF de cada contribuinte do regime normal sediado no estado do ES. Assim, a auditoria das informações apresentadas na DOT garante que o índice de participação no ICMS (IPM) dos municípios seja aquele que reflita seu real cenário econômico.

O sistema de gestão da DOT tem como objetivo gerir, monitorar e auditar os dados contábeis utilizados na apuração do VAF municipal. Essa gestão leva a corrigir erros de preenchimento da declaração, omissões e inconsistências que podem prejudicar a distribuição do ICMS para o ente municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA

A cota-parte do ICMS figura dentre as três principais receitas do município. Na composição do IPM – Índice de Participação Municipal, o valor adicionado (VAF), por força da Lei Complementar nº 63/1990, tem um peso mínimo de 75%. Esse critério é o principal fator na composição do IPM.

Assim, torna-se imprescindível para os municípios realizarem **auditoria da apuração do valor adicionado municipal**, que está a cargo do estado, objetivando garantir que o VAF apurado não contenha omissões, inconsistências e erros.

Desta maneira, faz-se necessário auditar todas as **Declarações de Operações Tributáveis (DOT)**, realizadas pelos contribuintes não optantes pelo regime do Simples Nacional, que são as fontes de informações para apuração do VAF municipal. Além disso, também é necessário verificar os créditos gerados por fretes iniciados no município, bem como conferir o VAF gerado pelas empresas no **Simples Nacional**, obtido de informações disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil.

A Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º estabelece:

§ 5º Os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos.

Assim, os municípios terão que recorrer aos **arquivos da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS-IPI** de todos os contribuintes do regime ordinário, como a finalidade de, a partir de cada nota fiscal de entrada e saída, conferir as informações lançadas na DOT.

O quadro abaixo apresenta o atual cenário dos municípios do CIM POLINORTE em relação ao valor adicionado das duas últimas apurações, bem como do IPM de cada município.

Município	VAF - 2019	VAF - 2020	VARIÇÃO VAF (%)	IPM - 2021	IPM - 2022	VARIÇÃO IPM (%)
Aracruz	9.111.072.636	3.699.096.526	-59,40	5,180	4,991	-3,65
Fundão	189.644.829	211.299.425	11,42	0,331	0,313	-5,44
Ibraçu	163.152.906	107.679.439	-34,00	0,273	0,267	-2,20
João Neiva	264.071.641	279.077.431	5,68	0,427	0,386	-9,60
Linhares	6.243.757.211	6.249.006.826	0,08	5,753	5,400	-6,14
Rio Bananal	357.678.473	540.735.907	51,18	0,769	0,797	3,64
Santa Leopoldina	171.841.479	269.697.225	56,95	0,496	0,538	8,47
Santa Teresa	317.427.424	349.848.210	10,21	0,691	0,688	-0,43
São Roque do Canaã	129.830.654	133.897.048	3,13	0,328	0,326	-0,61
Sooretama	485.841.904	547.565.781	12,70	0,705	0,722	2,41

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. IMPORTAÇÃO DE ARQUIVOS:

4.1.1. Importação do **arquivo de contribuintes de ICMS**, sediados no município, disponibilizados em cada exercício pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEF-ES, ou outra fonte.

4.1.2. Importação dos **arquivos da DOT**, disponibilizados à Prefeitura pela Secretaria Estadual da Fazenda do Espírito Santo na web (área de acesso restrito) no formato “PDF” (“portable document format”). Todas as **DOTs** disponibilizadas neste formato devem ser importadas para a base de dados do sistema afim de possibilitar todas as análises e notificações eletrônicas previstas neste Termo. **Através da transformação das DOTs PDF em banco de dados relacional, o sistema deverá trabalhar com todas as DOTs transmitidas e disponíveis no portal da SEF-ES (área de acesso restrito) dos últimos cinco exercícios.**

4.1.3. O banco de dados deverá ser estruturado visando o armazenamento de todas as DOT's transmitidas pelos contribuintes. Isto é, permitir a gravação sequencial dos arquivos das DOT's Normais, bem como das retificadas.

4.1.4. Arquivos da **Escrituração Fiscal Digital- EFD ICMS-IPI**, como previsto no ATO COTEPE/ICMS 44, de 07 de agosto de 2018, e suas alterações. Deverão ser importados todos os registros suficientes à execução da auditoria, conforme Portaria SRE 175, de 17 de julho de 2020, além daqueles necessários ao pleno atendimento das funcionalidades descritas neste Termo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

4.1.5. Arquivos das Notas Fiscais Eletrônicas **NF-e** (modelo 55) de emissão própria (arquivos XML autorizados pela SEFAZ do Estado), eventos de cancelamento de NF-e, **CT-e** (modelo 57) e eventos de seu cancelamento, dos contribuintes que forem obrigados a essa escrituração, estabelecidos no Município ou que nele realizem operações ou prestações inseridas no campo de incidência do ICMS

4.1.6. Arquivos da **PGDAS-D, DEFIS** (Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais) e **DAS-MEI**, referente aos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, disponibilizados pela Receita Federal

4.2. CADASTROS

4.2.1. Manutenção de cadastro dos contribuintes: o sistema deverá permitir edição de campos cadastrais referente aos contribuintes constantes na tabela de ativos, objetivando atualizações tais como nome do responsável (contador), e-mail, endereço, telefone. Os campos passíveis de alteração deverão ser aqueles estabelecidos pela secretaria municipal de fazenda.

4.2.2. Cadastro de usuários: a ferramenta de administração do sistema deverá permitir configurar normas de segurança da aplicação, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de tal modo a:

a) configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários;

b) deve ser possível o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário e logs de uso do sistema;

c) deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às funções do sistema, bancos de dados, documentos e escriturações fiscais digitais, controlando perfis de usuários e acesso a funções dos aplicativos, com capacidade de emissão de relatório sobre tais registros, identificando o acesso por usuário, período de utilização e dados acessados.

O sistema deverá conter pelo menos três níveis hierárquicos de acesso:

a) administrador: acesso a todas as funções incluindo cadastro de usuários

b) executor: acesso às funções de operação

c) leitor: somente acesso aos relatórios

As liberações de acesso ao nível administrador e operador deverão ser definidas pelo administrador "máster".

4.3. CADASTRO DE NOTIFICAÇÕES POR EXERCÍCIO DO VAF

Os textos das notificações contempladas no item 4.6 deverão ser definidos através de um módulo de cadastro de notificações. Esse cadastro deverá ser por exercício de apuração do VAF.

4.4. CADASTRO DE OPÇÕES DE RESPOSTA

As opções de respostas, para composição do formulário de resposta do contador, conforme especificações previstas no item 4.7, deverão ser passivas de cadastro, conforme padrão de cada uma das notificações eletrônica.

4.5. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS REQUERIDAS NO SISTEMA:

4.5.1. O sistema deverá apresentar, a partir do processamento dos **12 arquivos** da escrituração fiscal digital referente ao ano base de apuração do VAF, o **resumo dos Códigos Fiscais de Operações e Prestações** (Resumo de CFOP's) contidos em todas as notas fiscais do contribuinte, escrituradas nos arquivos carregados no sistema. Este resumo deverá constar para cada CFOP as seguintes informações:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- a) Valor contábil
- b) Base de cálculo
- c) ICMS
- d) Base de cálculo ST
- e) ICMS ST
- f) Operação sem crédito
- g) Valor IPI

4.5.2.O sistema deverá apresentar, a partir do resumo de CFOP's obtido do processamento dos arquivos da escrituração fiscal digital, as informações de entrada e saída, **no leiaute da DOT**.

4.5.3 O sistema deverá realizar o cruzamento dos dados contábeis obtidos da EFD com aqueles declarados pelo contribuinte na DOT transmitida à SEFAZ-ES.

4.5.4.O sistema deverá gerar um conjunto de notificações eletrônicas, indicando possíveis inconsistências nas informações prestadas pelo contribuinte na DOT, e enviar para o e-mail contador responsável, conforme cadastro do sistema. As especificações dessas notificações estão descritas no item 4.6.

4.5.5.O sistema deverá possuir o gerenciamento eletrônico das respostas emitidas pelos contadores às notificações recebidas. Ou seja, deverá dar condições ao contador de registrar sua resposta à uma determinada notificação através de uma página do sistema. As funcionalidades mínimas requeridas para essas atividades estão descritas no item 4.7.

4.6. ENVIO DE NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS

O sistema deverá ser capaz de analisar as DOT's transmitidas à SEFA-ES e gerar as seguintes notificações automatizadas para envio **por meio de correio eletrônico**, assim como possibilidade de realizar impressão das mesmas:

4.6.1.Carta para os contadores informando sobre o **prazo de entrega da DOT**, bem como apresentando a listagem de contribuintes do regime ordinário associados à sua responsabilidade;

4.6.2.Carta de **solicitação dos arquivos da escrituração fiscal digital – EFD**, para os contribuintes obrigados à essa escrituração digital;

4.6.3.Notificação aos contribuintes **OMISSOS** de entrega da DOT;

4.6.4.Notificação aos contribuintes com declarações que se encontram **SEM MOVIMENTAÇÃO**;

4.6.5.Notificação aos contribuintes com inconsistências na DOT, campos de **ENTRADAS**, quando comparado seus valores à DOT obtida através da EFD ICMS-IPI. Nessa notificação o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP's apurado a partir das notas fiscais constantes na EFD ICMS-IPI e apresentar na notificação apenas aqueles referentes aos itens inconsistentes. No corpo da notificação deverá ser apresentado a seguinte tabela:

ENTRADAS	DOT	EFD ICMS-IPI	Diferença
02 - Compras, transferências e devoluções do Estado (exceto campos 3 e 4)			
03 - Entrada de produção Rural própria			
04 - Compras pessoa física ou não contribuinte do ICMS Estado			
05 - Compras, Transferências e devoluções de outros Estados			
06 - Compras, transferências e devoluções do exterior			

OBS: Apresentar somente os itens onde ocorrer diferença

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

4.6.6. Notificação aos contribuintes com inconsistências na DOT, campos de SAÍDAS, quando comparado seus valores à DOT obtida através da EFD. Nessa notificação o sistema deverá incluir o resumo dos CFOP's apurado a partir das notas fiscais constantes na EFD e apresentar na notificação apenas aqueles referentes aos itens inconsistentes. No corpo da notificação deverá ser apresentado a seguinte tabela:

SAÍDAS	DOT	EFD ICMS-IPÍ	Diferença
08 - Vendas, transferências e devoluções internas			
09 - Vendas, transferências, e devoluções para outros estados			
10 - Vendas para o exterior			

OBS: Apresentar somente os itens onde ocorrer diferença

4.6.7. Notificação, também eletrônica, às **TRANSPORTADORAS** que tenham realizado emissão de **Conhecimento de Transporte Eletrônico – CTE** para tomadores do município. O sistema deverá consolidar, a partir de todos os arquivos da escrituração fiscal digital EFD ICMS-IPÍ, processados na base de dados, os conhecimentos de transportes emitidos aos tomadores desse serviço no município, por CNPJ, e cruzar com as informações do QUADRO DETALHAMENTO, informados na listagem do VAF 2 disponibilizada pela SEFAZ-ES.

A notificação deverá enviar todas as chaves dos CTE-s com frete iniciado no respectivo município, conforme **campos Nº 24 e Nº 25 do registro D100 da EFD ICMS-IPÍ**, para a TRANSPORTADORA notificada, objetivando efetuar a correção do preenchimento da CS-DMA ou do ITEM 24 DA DEFIS (MANUAL DO PGDAS-D E DEFIS) no caso de transportadores do Simples Nacional, realizando o devido crédito ao município.

FICA AINDA ESTABELECIDO QUE:

- As notificações acima elencadas devem ser disponibilizadas para envio através de correio eletrônico, com utilização do campo e-mail do responsável, constante no cadastro de ATIVOS, bem como possibilitar impressão de todas as notificações geradas.
- As notificações, quando enviadas eletronicamente, deverão aparecer no corpo do e-mail do contador responsável, e não como anexo.
- O sistema deverá garantir que o envio deve ser feito somente para contribuintes que se enquadrem dentro dos parâmetros de cada uma das notificações.
- O cabeçalho da notificação deverá constar os dados cadastrais específicos do contribuinte que está sendo notificado, bem como as informações do notificante.
- A escolha do exercício de referência do VAF se dará no momento do login. Notificações de exercícios passados poderão ser visualizadas, mas não enviadas.
- O sistema deverá permitir o envio de qualquer notificação somente para o ano corrente.
- O enquadramento do contribuinte nessas respectivas notificações deverá ser realizado automaticamente pelo sistema.

4.7. GESTÃO DE RESPOSTAS

O sistema deverá possuir um módulo para gerir as respostas enviadas pelos contadores às notificações expedidas. Esse módulo deverá ter, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Permitir ao contador, a partir de uma notificação recebida, registrar sua resposta em um formulário próprio do sistema;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

b) O formulário de resposta deverá permitir a realização de uploads de arquivos;
c) O formulário deverá possuir, além da caixa de texto da resposta, opções pré-categorizadas visando a otimização do tempo do contador. Essas opções pré-categorizadas deverão ser passíveis de cadastro, segundo cada notificação especificada no ITEM 5.

d) A análise da resposta enviada pelo contador deverá ser visualizada no módulo de gestão de resposta do usuário (fiscal). Na lista de contribuintes notificados, o sistema deverá indicar aqueles que já apresentaram resposta como “RESPONDIDO” e aqueles que não apresentaram resposta como “NÃO RESPONDIDO”.

e) O sistema deverá proporcionar ao usuário (fiscal) o envio de uma contra resposta ou dar baixa no sistema da questão relativa àquele contribuinte.

f) O gerenciamento das respostas poderá ser realizado por contribuinte ou por algum tipo de notificação especificado no ITEM 5.

g) Após acessar um contribuinte que enviou uma resposta, a tela do módulo deverá, além da resposta enviada e/ou arquivos anexados, apresentar:

- Data e hora do envio da notificação;
- Número do protocolo gerado para o contador;
- Informação do valor adicionado atual e anterior do contribuinte;
- Atalho para visualização e/ou impressão da notificação enviada;
- Possibilidade de atualização do e-mail do contador e reenvio da notificação;
- Possibilidade de registrar no sistema a resposta do contador enviado por outros meios, como e-mail e protocolo geral da prefeitura (resposta em papel);
- Possibilidade de associar “status” à resposta do contribuinte, tais como:
 - Encerrado;
 - Pré-encerrado;
 - Em andamento.
- Possibilidade de, ao enviar uma contra resposta para um contribuinte, anexar arquivos.

4.8. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

O sistema deverá disponibilizar, no mínimo, os seguintes relatórios:

- 4.8.1. Relatório cadastral dos contribuintes;
- 4.8.2. Listagem simplificada dos contribuintes ativos;
- 4.8.3. Listagem dos contadores responsáveis pelos contribuintes do município;
- 4.8.4. Listagem de contribuintes apresentando VAF atual, VAF anterior, diferença absoluta e relativa. O sistema deverá permitir escolha de qualquer exercício para geração desse relatório.
- 4.8.5. Evolução do VAF total ao da apuração em cada exercício. Tabela e gráfico. Apresentação nesse relatório do VAF total apurado do ano anterior, bem como do índice obtido naquele ano. Inclusão de todas as prévias importadas para o sistema no exercício;
- 4.8.6. Listagem de contribuintes notificados contendo tipo de notificação, data, hora e usuário;
- 4.8.7. Notificações expedidas, contendo remetente, destinatário, data, hora e usuário responsável pelo envio;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

4.8.8. Comparativo do VAF 1, VAF 2, VAF 3 e VAF 4. Ano exercício com Ano anterior. Apresentar diferença absoluta para cada contribuinte, conforme VAF1, VAF 2, VAF 3 e VAF 4.

4.8.9. Relatório comparativo de DOT RECUPERADA x DOT SUBSTITUÍDA. Este relatório deverá apresentar o VAF gerado na DOT RECUPERADA, VAF gerado na DOT SUBSTITUÍDA e a Diferença. Neste relatório, o sistema deverá ainda dar possibilidade de analisar o cruzamento das informações da DOT RECUPERADA x DOT SUBSTITUÍDA.

4.8.10. Relatório consolidando os valores das DOTs RECUPERADAS e das DOTs Substituídas.

4.8.11. Histórico do contribuinte: notificações expedidas, respostas enviadas e contrarrespostas.

4.8.12. Histórico do VAF do contribuinte ao longo das prévias carregadas no sistema.

4.8.13. Relatório da **Gestão das Respostas**, com a possibilidade de ser gerado a partir dos seguintes filtros:

- a) Por data
- b) Por contribuinte;
- c) Por tipo de notificação;

4.8.14. Através da carga dos arquivos do Simples Nacional (**PGDAS-D e DEFIS**), obtidos da área restrita do Simples Nacional do Município, o sistema deverá apresentar o cálculo do VAF realizado através dessas bases de dados e confrontar com aquele realizado pela SEF-MG e disponibilizado ao município através dos arquivos de retorno o VAF. Como resultado desse cruzamento o sistema deverá apresentar relatórios com no mínimo as seguintes informações:

a) Relatório 1 – VAF SN Município x VAF SN SEF-ES

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social
- Total da Receita com incidência de ICMS (base de cálculo do VAF)
- Valor Adicionado (32%)
- VAF apresentado no arquivo de retorno SEF-ES
- Diferença apurada
- Total da diferença apurada

b) Relatório 2 – Relatório analítico – Prova para recurso junto à SEF-ES

- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Razão Social
- CNAE (Atividade econômica)
- Receita com incidência de ICMS – Janeiro a Dezembro
- Nº DE AUTENTICAÇÃO (CHAVE, ID) da PGDAS referente ao seu respectivo mês de transmissão
- Total da Receita anual (base de cálculo do VAF)

c) Relatório 3 – DEFIS

- CNPJ
- ID da DEFIS
- Razão Social

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- Unidade da Federação (UF)
- Total Global de valores detalhados na DEFIS para o município
- Cálculo do VAF (32%)
- Valor lançado do crédito externo pela SEF-ES
- Diferença
- Total das Diferenças

4.9. PLATAFORMA

A solução tecnológica para apuração do VAF deverá funcionar em data center de alta disponibilidade, com balanceamento de carga e contingência operacional, como um serviço (SAAS), onde toda a estrutura computacional deverá estar disponível com o próprio software (servidores, conectividade, segurança de informações, instalações de versões de quaisquer aplicativos).

O software aqui especificado deverá ser **100% WEB** e executável diretamente a partir dos principais browsers do mercado, fornecendo armazenamento de dados em tecnologia de datawarehouse.

O sistema deve utilizar o protocolo **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**, para transferência de dados na internet de forma segura, com a utilização de um certificado seguro válido SSL (Secure Sockets Layer) emitido por uma Autoridade Certificadora (CA), para garantir a integridade, autenticidade e confidencialidade das informações recebidas e enviadas através do sistema.

4.10. SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO

A empresa contratada deverá realizar, na implantação do sistema, treinamento mínimo de 40 horas para os servidores municipais que farão uso do sistema. Esse treinamento visa dotar esses servidores das condições necessárias para uso do software, conhecendo todas suas funcionalidades.

A empresa contratada deverá também disponibilizar canais de comunicação (e-mail, telefone, Skype, etc.) para prestar suporte técnico aos servidores municipais, usuário do sistema, objetivando a resolução de problemas técnicos que porventura ocorram com o sistema. Respostas a esses chamados deverão ser dadas em no máximo 12 horas.

5. TESTE DE CONFORMIDADE – AMOSTRA

A licitante vencedora deverá apresentar no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da sessão, o software disponibilizado para realização do monitoramento e auditoria da apuração do VAF municipal.

A avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências no Termo de Referência acontecerá durante a realização de **Teste de conformidade do software**.

a) Os requisitos técnicos do software demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA), criada exclusivamente para esta finalidade, cujos membros serão escolhidos livremente e designados pela ADMINISTRAÇÃO.

b) O Teste de conformidade do software deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, que disponibilizará um equipamento com acesso à internet, bem como arquivos para importação, conforme item 4.1 deste Termo.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

c) Os demais licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e até o prazo estabelecido na comunicação, um fiscal para participação do Teste de Conformidade.

d) Será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo todos os requisitos apresentados no ITEM 4 desde Termo, que serão objeto de demonstração.

e) A escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado no item será feita por critério exclusivo da Comissão Técnica de Avaliação.

f) A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecidos no envelope.

g) Apenas os membros da Comissão Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito.

h) Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

i) Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, a Comissão deliberará à conformidade ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 02 (dois) dias úteis.

j) Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorial, ou não havendo fiscal na seção, a Comissão poderá deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

k) No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

l) O não atendimento de pelo menos um requisito constante no envelope ensejará em desclassificação do licitante.

m) No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicável todas as disposições na busca da proposta mais vantajosa.

Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A contratação seguirá o seguinte cronograma de execução:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Implantação do Sistema de Gestão, Monitoramento e Auditoria												
Solicitação de base histórica de Dados à SEF-ES, ou acesso específico do município												
Importação da base histórica de dados do VA e DOTs												
Curso básico sobre Valor Adicionado												
Encontro com Contadores												

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Solicitação dos arquivos da EFD ICMS-IPI - Ano base: 2020												
Recepção e processamento dos arquivos da EFD ICMS-IPI												
Geração do RESUMO DE CFOP's a partir da EFD ICMS-IPI												
Cálculos de valores por contribuinte regime Normal: Entrada, Saída, Ajustes e Valor Adicionado – DOT Município												
Importação das bases de dados da Receita Federal: PGDAS-D, DEFIS, DASMEI												
Cálculos de valores por contribuinte regime Simples Nacional: Receita bruta de ICMS anual e Valor Adicionado												
Cruzamento de Dados: Município x SEF-ES												
Análise e identificação de divergências												
Notificação aos contribuintes com indícios de irregularidades na DOT												
Elaboração de Recurso - Índice Provisório												
Julgamento de Recurso por parte da SEF-ES												
Atualização de cadastro dos contribuintes de ICMS												
Análise dos resultados do Recurso contra o Índice Provisório												
Elaboração de Petição Judicial - Índice Definitivo (se couber)												

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

O atestado deverá constar, no mínimo, que o software possui:

1. Importação de arquivos:

- Arquivo de contribuintes do ICMS (ATIVOS)
- Arquivo DOTs PDF disponibilizados no Portal do IPM (acesso restrito)
- Arquivo de Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS-IPI

2. Funcionalidades:

- Geração do RESUMO DE CFOPs, para o ano base de apuração do VA, a partir da EFD ICMS-IPI;
- Montagem da DOT a partir do resumo de CFOPs obtidos da EFD ICMS-IPI
- Envio de notificações eletrônicas;
- Módulo para gerenciamento das respostas às notificações expedidas.

As exigências dos itens 1 e 2 levam em consideração que:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

a) a apuração do valor adicionado fiscal é realizada pela Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo, com a finalidade de estabelecer o índice de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS;

b) o índice do valor adicionado, conforme Lei Estadual nº 4.288 de 29/11/1989, possui peso de 75% na composição do índice de participação;

c) a PORTARIA SEFAZ Nº 35-R DE 06/10/2014 estabelece regras específicas, através do uso de documentos eletrônicos específicos, para proceder à apuração do valor adicionado referente a cada contribuinte;

d) a Lei Complementar Nº 63/1990, em seu artigo 3º, § 5º, estabelece que os Prefeitos Municipais, as associações de Municípios e seus representantes terão livre acesso às informações e documentos utilizados pelos Estados no cálculo do valor adicionado, sendo vedado, a estes, omitir quaisquer dados ou critérios, ou dificultar ou impedir aqueles no acompanhamento dos cálculos;

Portanto, as exigências dos itens 1 e 2 devem-se a especificidade da apuração do VA, uma vez que a empresa precisa demonstrar expertise e experiência na prestação do serviço, sendo as especificações acima, as mínimas necessárias ao alcance de resultado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações:

1. Transmitir todas as informações de que dispuser para Gestor do Contrato;
2. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;
3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;
4. Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e customização de cada módulo;
5. Apresentar os produtos definidos na qualidade e prazos definidos pela Contratante;
6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante;
7. Facilitar a supervisão acompanhamento dos trabalhos pela Contratante, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente termo de referência;
8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Contratante;
9. Obedecer às normas e rotinas da Contratante, principalmente as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, respeitando o sigilo tributário;
10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
11. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento do empregado do seu endereço residencial até o local de trabalho, bem como, do local de trabalho até sua residência, quando em serviço, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto da licitação;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

12. Prover recurso humano necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
13. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Contratante;
15. Fornecer toda e qualquer documentação, projetos, manuais, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em mídia eletrônica;
16. A Contratada deverá seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo entre Contratante e Contratada;
17. Ao final do contrato a Contratada deverá fornecer integralmente as informações contidas no banco de dados em formato txt com ponto e vírgula;
18. O cronograma de implantação deverá ser definido conjuntamente com a Contratante, de forma a atender as conveniências de datas e horários.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE assumirá as seguintes obrigações:

1. Fornecer cópia da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do Município;
2. Disponibilizar um fiscal para conduzir as diligências no tocante à prestação de serviços dos estabelecimentos definidos neste termo;
3. Indicar um Gestor para o contrato que será responsável, dentre outras obrigações, pela validação e recebimento das diversas etapas dos serviços;
4. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados e/ou produzidos pela Contratada;
5. Agendar as reuniões que se fizerem necessárias para o planejamento, avaliação e ajustes nas etapas previstas de implantação;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um Grupo de Trabalho designado, se a administração vier a identificar a necessidade de sua criação;
7. Verificar o cumprimento das obrigações, assumidas pela Contratada;
8. Fornecer as informações e documentos indispensáveis para a elaboração dos produtos mencionados;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
10. Emitir, por intermédio do Gestor do Contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;
11. Manter os pagamentos dos serviços prestados pela Contratada em dia.

10. DA FORMA DA PROPOSTA

Objetivando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a ser derivada deste processo licitatório, possua valores condizentes com os respectivos portes econômicos dos municípios do CIM POLINORTE, a forma da proposta de preço se dará da seguinte forma:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ITEM	VAF MÉDIO (em milhões R\$) Anos Base: 2019 e 2020	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Abaixo de 150		
2	150 a 300		
3	300 a 400		
4	400 a 500		
5	500 a 600		
6	6000 a 7000		
TOTAL GLOBAL			

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibraçu/ES, para dirimir possíveis litígios decorrentes desta contratação.

11.2. Quaisquer dúvidas quanto as especificações, favor consultar através do telefone (27) 3257-1338 ou e-mail cotacao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA.**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE

Sede: Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab – Ibraçu-ES.

Prezados senhores (as), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do presente Termo de Referência, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO.** para atender Consórcio CIM Polinorte e aos Municípios Consorciados, conforme especificações constantes do Termo de Referência e, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

ITEM	VAF MÉDIO (em milhões R\$) Anos Base: 2019 e 2020	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Abaixo de 150		
2	150 a 300		
3	300 a 400		
4	400 a 500		
5	500 a 600		
6	6000 a 7000		
TOTAL GLOBAL			

do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, implementação e treinamento, conversão de dados, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

2 – Declaramos conhecer a legislação de regência desta aquisição e que os objetos/serviços desta proposta serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 – O prazo de validade desta proposta é de **xx dias** corridos.

4 – Declaramos ter ciência de que a aquisição será efetuada em prazo não superior a 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento do instrumento autorizativo.

Atenciosamente,

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

.....
Nome e assinatura do responsável pela empresa
Nome da empresa e carimbo

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº 0XX/2022.

Processo Administrativo nº 853/2022

Pregão Eletrônico nº xx/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **CONSÓRCIO PÚBLICO
DA REGIÃO POLINORTE/ES** E A EMPRESA
.....:

A **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE/ES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.618.132/0001-07, com sede na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibraçu – ES – Cep: 29.670-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente o senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, residente _____, portador do CPF nº. _____ e da CI nº. _____, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____ sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. _____ e CI nº. _____, residente na _____, tendo em vista o **Processo Administrativo nº. 000/2021**, nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1- Este Contrato tem como **objeto CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO** em conformidade com as especificações do termo de referência.

1.2- O objeto deste contrato será executado rigorosamente de acordo com o Edital e seus Anexo I – Formulário "Especificações e Cotação de Preços" e Anexo III "Termo de Referência" e terá como Órgão Gestor o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO PPOLINORTE/ES.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº 853/2022, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Na aquisição a ser realizada pelo sistema de Registro de Preços, não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

3.2. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento de cada CONTRATANTE (municípios consorciados) participantes ou carona, por ocasião das contratações. Durante a validade da Ata de Registro de Preços.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento, expedida pelo CONTRATANTE (município consorciado).

4.2- O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE (município consorciado), por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme as previsões do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E DO REAJUSTE

5.1- O valor do Contrato corresponde a R\$ _____ (_____);

5.1.1 - Pelos fornecimentos prestados a CONTRATADA receberá a quantia mensal correspondente a R\$ _____ (_____).

5.2- O valor do Contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 6 (seis) meses contados de sua vigência, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995; ou

5.2.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5.2.2. Na hipótese a CONTRATADA detentora da Ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

5.3- No preço já estão incluídos todos os custos para execução do objeto contratado, dentre eles, mão de obra, direitos trabalhistas, encargos sociais, insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, impostos, taxas e quaisquer despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Conforme termo de referência e seus anexos.

ITEM	VAF MÉDIO (em milhões R\$) Anos Base: 2019 e 2020	VALOR DA PARCELA MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Abaixo de 150		
2	150 a 300		
3	300 a 400		
4	400 a 500		
5	500 a 600		
6	6000 a 7000		

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

TOTAL GLOBAL			
TOTAL GLOBAL			

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA- DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato será fiscalizada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE (municípios consorciados), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2. A fiscalização exercida pelo Gestor do CONTRATANTE (municípios consorciados) não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;

8.3. O representante da CONTRATANTE (municípios consorciados) deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA- DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor, formalmente designados, para o acompanhamento da contratação e execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE (municípios consorciados), de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE (municípios consorciados) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (municípios consorciados);

10.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

10.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE (municípios consorciados), inclusive transporte até o local

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.8. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.9. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;

11.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;

11.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;

11.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;

11.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;

11.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;

11.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;

11.9. Receber os fornecimentos dos materiais pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS MULTAS E PENALIDADES

12.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS MULTAS E PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1 - Apresentar documento falso;

13.1.2 - Retardar a execução do objeto;

13.1.3 - Falhar na execução da ata;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- 13.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 13.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6 - Declaração falsa;
- 13.1.7 - Fraude fiscal.

13.2 - Para os fins da Subcondição 15.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Para condutas descritas nos itens 15.1.1, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6 e 15.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

13.4 - Para os fins dos itens 15.1.2 e 15.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

- a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;
- d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.
- e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;
- f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

13.5 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

13.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

35.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

13.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

13.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

13.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação dos serviços/fornecimento faturados, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de

pagamento no protocolo localizado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Cohab – Ibirapu – ES – Cep: 29.670-000, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

14.1.1- Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \\ 100$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

14.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Ordem de Fornecimento. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo e da conta da empresa para depósito.

14.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade Fiscais e Trabalhista, bem como a comprovação de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

14.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

14.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO

15.1- A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

15.2- Constituem motivo para rescisão do Contrato:

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- I- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III- A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço/fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV- O atraso injustificado no início da prestação do serviço/fornecimento licitado;
- V - A paralisação da prestação do serviço/fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI- A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX- A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X- A dissolução da sociedade;
- XI- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

15.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3- A rescisão do Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (municípios consorciados), nos casos enumerados nos incisos I à XII do item 15.2;
- II- Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e
- III- Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Consorcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

17.2. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente através de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este Contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1- Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND, caso seja necessário.

18.2- Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA PUBLICAÇÃO

20.1- O referido Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ibraçu - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

21.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

[Inserir razão social do órgão]

[Inserir nome do representante do órgão]

(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]

[Inserir nome do representante da empresa]

(CONTRATADA)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A PREGOEIRA DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº xx/2022.

A empresa.....(Nome da Empresa)estabelecida na
.....(Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o
nº....., declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua
participação no Pregão Eletrônico Nº 025/2022.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do Declarante)

Número RG e CPF

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A PREGOEIRA DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

A empresa:, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a), portador da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei N.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, DOU de 28/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....

Local e data

.....

(Representante legal)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A PREGOEIRA DO CIM POLINORTE

Referência: Pregão Eletrônico nº 0xx/2022.

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal nº 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro.

Local e data, ____ de ____ de ____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 853/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXX de XXXXX, aXXXXXXXXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada XXXXXXXX, neste ato representado por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, o SR. XXXXXXXXXXXXXXXXe_____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____ - _____, CEP: _____, Fone (--) _____, e-mail _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representado por seu sócio/procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 853/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0xx/2022**, do tipo menor preço, para registro de preços, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Estadual nº 1790-R de 2017, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir pactuadas:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual **CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE, 100% ACESSÍVEL VIA WEB, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA REALIZAÇÃO DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AUDITORIA DA APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO MUNICIPAL – VAF, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS NESTE TERMO**), em conformidade com as especificações deste termo de referência do Edital do Processo Licitatório supracitado.

2 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Morobá, s/n, Bairro Morobá, Aracruz-ES. CEP 29.192-733;

2.2. **MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, com sua sede administrativa na R. Luiza Gon Pratti, nº 185, Centro. CEP 29185-000;

2.3. **MUNICÍPIO DE IBIRACU/ES**, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Conde D'Eu, 486 - Centro, Ibraçu - ES, 29670-000;

2.4. **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, Av. Brasil, 13 - João Neiva, ES, 29680-000.

2.5. **MUNICÍPIO DE RIO BANANAL/ES**, com sua sede administrativa na Av. 14 de Setembro, 887 – Centro. CEP: 29.920-000;

2.6. **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES**, através do Fundo Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro - Santa Teresa/ES, CEP 29.650-000.

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibraçu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

2.7. **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Suelon Dias Mendonça, nº 20, Bairro centro, CEP 29.850-000;

2.8. **MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Avenida José Mol, nº 216, Bairro centro, CEP 35.290-000;

2.9. **MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES**, com sua sede administrativa na Rua Vitório Bobbio, nº 281, Centro. CEP: 29927-000.

2.10. **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE – CIM POLINORTE**, com sede na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05, Bairro Cohab - Ibirapu/ES, Cep.: 29.670-000.

2.11. **MUNICÍPIO DE LINHARES**, através da Secretaria Municipal de Saúde com sua sede administrativa R. Gov. Blei, s/n - Colina, Linhares - ES, 29900-000.

3 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Consórcio Público da Região Polinorte – CIM POLINORTE.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 6.1, para um período de 12 meses.

5.2 - O desembolso se fará mediante a rubrica da dotação orçamentária própria e vigente de cada entidade (participante ou "carona") por ocasião das contratações.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços das primeiras empresas colocadas registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro

6.2- Valor total dos preços registrados: R\$ XXXX (XXXXXXXXXX)

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis** após emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão emissor da autorização do fornecimento (município consorciado), sendo informado no ato local para entrega.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Da Convocação Para a Contratação

8.1.1 A critério do CONTRATANTE, o CIM POLINORTE poderá convocar os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.1.2 A Ata de Registro de Preços não obriga os participantes a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência.

8.1.3 O CIM POLINORTE avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.1.4 Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, O CIM POLINORTE negociará com o FORNECEDOR sua redução, sob pena de cancelamento do seu registro.

8.1.5 O fornecedor, antes de receber a Autorização de Fornecimento, poderá requerer ao CIM POLINORTE, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.6 Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

8.1.7 Cancelado o registro, o CIM POLINORTE poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

8.1.8 Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o CIM POLINORTE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao item que restar frustrado.

8.2 - Das Condições Gerais de Contratação e Adesão

8.2.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIM POLINORTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do FORNECEDOR designadas para a execução do objeto, sendo o FORNECEDOR o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

8.2.2 O FORNECEDOR guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo CIM POLINORTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.

8.2.3 Nenhum acréscimo de quantitativo poderá ser efetuado, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.2.4 O CIM POLINORTE reserva para si também o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

8.2.5 O FORNECEDOR não poderá subcontratar total ou parcialmente a atividade que constitua objeto da presente ata sem a concordância do CIM POLINORTE, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, através do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo FORNECEDOR pela entrega dos materiais correspondentes.

8.2.6 O CIM POLINORTE poderá conceder “caronas” na presente Ata de Registro de preços, na forma da legislação vigente.

8.3 - Da Fiscalização e do Acompanhamento

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.3.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição, assim como a conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, serão realizados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado).

8.3.2 O CIM POLINORTE atuará como gestor da execução do objeto contratado.

8.3.3 Os Órgãos CONTRATANTES (município consorciado) atuarão como fiscalizador da execução do recebimento objeto contratado.

8.3.4 O recebimento, o controle e a conferência dos produtos serão feitos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTES (município consorciado), a qual atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao FORNECEDOR.

8.3.5 O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) comunicará ao FORNECEDOR qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.5.6 O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado) expedirá atestado de recebimento dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

8.5.7 O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da contratação pelo O órgão emissor da autorização de fornecimento CONTRATANTE (município consorciado), bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Diretoria Executiva.

8.5.8 O CIM POLINORTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata de Registro de Preços.

8.5.9 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

8.5.10 O FORNECEDOR deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CIM POLINORTE referente às condições firmadas na presente Ata.

8.5.11 A Diretoria Executiva do CIM POLINORTE deverá realizar a verificação qualitativa do objeto executado, consoante às condições contratadas.

8.5.12 Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na Ata de Registro de Preços para a contratação, O CIM POLINORTE, não poderá efetuar nenhum acréscimo de quantitativo, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

8.6 - Da Responsabilidade por Danos

8.4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIM POLINORTE, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIM POLINORTE, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

8.4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIM POLINORTE, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibirapu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

ou ressarcimentos efetuados pelo CIM POLINORTE a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

8.4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIM POLINORTE, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIM POLINORTE a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIM POLINORTE, nos termos desta cláusula.

8.4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CONTRATANTE, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CONTRATANTE, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR; ou
- b) medida judicial apropriada, a critério do CIM POLINORTE.

8.5 – Do Faturamento

8.5.2 Os empenhos, autorizações de fornecimento e notas fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

8.5.2.1 Caso a CONTRATADA tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

8.6 – Do Preço e da Forma de Pagamento

8.6.2 O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) pagará ao FORNECEDOR o valor correspondente ao quantitativo dos produtos efetivamente realizados, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e nesta Ata, de acordo com os preços registrados no item 06, condicionado à atestação expedida pela Coordenadoria Administrativa.

8.6.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.6.4 A nota fiscal será emitida pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

8.6.4.1 **Deverá constar na nota fiscal: N° do Processo, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.**

8.6.5 O órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado), identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

8.6.6 Os pagamentos devidos pelo órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento através de boleto bancário.

8.6.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do FORNECEDOR, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na execução do objeto.

8.6.8 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.

8.6.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, o FORNECEDOR dará ao órgão emissor da autorização de fornecimento (município consorciado) plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente ao fornecimento nela discriminado, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

8.6.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, devendo a contratada proceder à solicitação de pagamento no protocolo da CONTRATANTE, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a, b e c' da lei 8.666/93.

8.6.13.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times \frac{ND}{100}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,

ND = Número de dias em atraso;

8.7 - Da Suspensão e do Cancelamento do Registro De Preços

8.7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

8.7.1.1- Quando o fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

8.7.1.2- Quando o fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado ao CIM POLINORTE, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

8.7.2 - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

8.7.2.1- Pelo CIM POLINORTE:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;

Rua Dr. Antônio Barroso Gomes - nº 05 - Cohab - Ibraçu/ES
Tel: (27) 3257-1772/(27) 3257-1338 – E-mail: pregao@cimpolinorte.es.gov.br

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

- b) o fornecedor não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto do contrato, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão do subitem 8.7.1.1;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

8.7.2.2 Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8.7.3 O cancelamento ou a suspensão, pelo CIM POLINORTE, de preço registrado, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

8.7.4 A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo CIM POLINORTE e publicada nos meios de comunicações Oficiais, e em seu sítio oficial na internet, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

8.8 - Das Multas e Penalidades

8.8.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CIM POLINORTE, se existente, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da Ata e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.8.1.1 - Apresentar documento falso;
- 8.8.1.2 - Retardar a execução do objeto;
- 8.8.1.3 - Falhar na execução da ata;
- 8.8.1.4 - Fraudar na execução da ata;
- 8.8.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 8.8.1.6 - Declaração falsa;
- 8.8.1.7 - Fraude fiscal.

8.8.2. Para os fins da Subcondição 8.8.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.8.3. Para condutas descritas nos itens 8.8.1.1, 8.8.1.4, 8.8.1.5, 8.8.1.6 e 8.8.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da Ata.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.8.4. Para os fins dos itens 8.8.1.2 e 8.8.1.3, além de outras sanções previstas na Ata, podem ser aplicadas ao FORNECEDOR, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço/fornecimento não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos constantes do instrumento desta Ata, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Ata;

d) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor de todas as Notas de Empenho expedidas ao fornecedor, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações assumidas em Ata que comprometam a prestação dos serviços, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial da Ata.

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CIM Polinorte por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a prestação dos serviços;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.8.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8.6. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, serão creditados em conta a ser informado pelo CIM POLINORTE através do seu responsável.

8.8.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONSÓRCIO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8.8. As multas e penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CIM POLINORTE por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

8.8.9. A CONTRATADA também deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

8.8.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

8.8.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

8.8.12. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

8.8.13. A aplicação da sanção, declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do CIM POLINORTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Designar formalmente servidores para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para a perfeita execução da contratação;
- 9.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução do contrato;
- 9.4. Zelar pela perfeita execução do fornecimento contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem anotadas e sanadas;
- 9.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento executado fora das especificações constantes no contrato;
- 9.6. Comunicar à CONTRATADA eventual irregularidade observada na execução da entrega, para adoção das providências saneadoras;
- 9.7. Aplicar as penalidades previstas contratualmente, após o contraditório e a ampla defesa, no caso de descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA;
- 9.8. Atestar a Nota Fiscal/Fatura relativa à efetiva prestação do fornecimento, para posterior pagamento, segundo as previsões contratuais;
- 9.9. Receber os materiais pela CONTRATADA que estejam em conformidade com o Contrato.

g) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- 10.3. Levar, imediatamente, ao conhecimento do responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os materiais no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, imediatamente;
- 10.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente sua proposta não seja satisfatória para o atendimento ao objeto;

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

10.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira durante a vigência contratual;

10.8. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;

10.9. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no termo de referência;

10.10. A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, em conformidade com § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

h) DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

11.2. Ser protocolizada no CIM POLINORTE, situado na Rua Dr. Antônio Barroso Gomes, nº 05 – Bairro Cohab – Ibraçu/ES CEP: 29.670-000.

11.3. O CIM POLINORTE não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

11.4. Ser dirigida ao CIM POLINORTE, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar conforme o caso, as medidas cabíveis;

11.5. A decisão do CIM POLINORTE será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

11.6. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

11.7. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

i) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

a. Os fornecedores deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução da contratação, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

b. Os fornecedores devem observar e fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante a execução do objeto da presente Ata.

II Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibraçu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução a contratação;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da contratação;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conlusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

12. DO FORO

12.4. - Fica eleito o foro da Comarca de Ibraçu, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.5. E por estarem, assim, justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços, após lido e achado conforme.

14. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE

(Aracruz, Ibirapu, Fundão, João Neiva, Linhares, Santa Teresa,
São Roque do Canaã, Santa Leopoldina, Sooretama e Rio Bananal)

[Inserir razão social do órgão]

[Inserir nome do representante do órgão]

(CONTRATANTE)

[Inserir razão social da empresa]

[Inserir nome do representante da empresa]

(CONTRATADA)